



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
- CONSULTOR POR PRODUTO -**

OEI/TOR/FNDE/DIRTE Nº 099/2012

1. Número e Título do Projeto:

OEI – BRA09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

2. Finalidade de Contratação:

Contratar serviço especializado de consultoria para realizar proposições, especificações e implementações para o BI/DW (Business Intelligence/Data Warehouse) como relatórios, painéis (dashboard), dados estatísticos, e outros com base em informações consolidadas e/ou arquivos textos, para atender ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

3. Enquadramento nas Ações do Projeto

3.1. Resultado

Resultado 1.2 - Novos sistemas tecnológicos formulados e aplicados experimentalmente nos processos gerenciais e avaliativos do MEC na implantação do PDE.

3.2. Atividades

Atividade 1.2.4. Conceber, estruturar e implantar programas informatizados aplicáveis às ações do PDE no âmbito da Capes e FNDE.

4. Justificativa:

O Ministério da Educação – MEC priorizou a oferta de educação básica de qualidade, dessa forma, lançou o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, que visa o investimento na educação básica, educação profissional e educação superior de forma sistêmica e ordenada. Um de seus pilares é o engajamento de toda a sociedade no processo da educação brasileira. Com isso, ele pretende mostrar a sociedade o que se passa na escola e promover uma grande prestação de contas da educação.

Por este motivo, o MEC e a OEI firmaram um Projeto de Cooperação Técnica com vistas ao aprimoramento da sistemática de gestão do MEC, objetivando, especialmente, acelerar a execução do PDE no que tange aos processos de formulação, implantação e avaliação.

Com esse objetivo, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE tem o papel fundamental de executar o PDE; implementando, monitorando, e avaliando as suas ações. Para o alcance de seus objetivos institucionais, ele necessita aprimorar sua missão institucional. É premente a melhoria, construção ou adequação de seus sistemas informatizados, pois somente com sistemas adequados será possível impingir o ritmo de celeridade necessário ao alcance dos resultados esperados no PDE.

Com o PDE, o MEC pretende mostrar à sociedade tudo o que se passa dentro e fora da escola e realizar uma grande prestação de contas. Se as iniciativas do MEC não chegarem à sala de aula para beneficiar as crianças, não se conseguirá atingir a qualidade que se deseja para a educação brasileira. Por isso, é importante a participação de toda a sociedade nesse processo. As ações propostas estão organizadas em quatro eixos: educação básica, educação superior, educação profissional e tecnológica e alfabetização e educação continuada.

Uma educação básica de qualidade é a prioridade do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). Os investimentos na educação básica significam investir em todos os insumos necessários a melhoria do padrão mínimo de todas as escolas. Significa também envolver todos — pais, alunos, professores e gestores — em iniciativas que busquem o sucesso e a permanência do aluno na escola e, conseqüentemente, o acesso ao conhecimento sistematizado.

Diante do exposto, as atividades do FNDE relacionadas à Business Intelligence/Data Warehouse – BI/DW tem contribuído no aprimoramento da sistemática de gestão do MEC no âmbito do PDE. Com isso, o trabalho do profissional Analista OLAP (On-line Analytical Processing), o qual manipula e analisa um grande volume de dados sob múltiplas perspectivas, é essencial e contribuirá para estruturação de mecanismos que visem auxiliar nas decisões estratégicas, por meio da solução de BI/DW.

Ressalta-se que, para o desenvolvimento das atividades em questão é essencial que os serviços de consultoria sejam prestados em 3 (três) etapas, a fim de atender o planejamento da DIRTE/FNDE quanto à execução e acompanhamento dos projetos, contemplando todas as fases da implantação. Esse processo está aderente ao Planejamento Estratégico e às melhores práticas aplicadas às disciplinas de Tecnologia da Informação.

5. Atividades que deverão ser executadas:

- a) Propor e implementar arquitetura de dados, metadados contexto para o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE;
- b) Propor modelo de dados - análise multidimensional - no que tange ao SIOPE;
- c) Definir e documentar propostas OLAP aplicadas ao SIOPE;
- d) Especificar e implementar cubos (OLAP);
- e) Propor e implementar roteiro de testes referente às atividades OLAP;
- f) Especificar plano de implantação referente às atividades OLAP;
- g) Elaborar e implementar política de perfis de usuários para ferramenta OLAP;
- h) Especificar e implementar relatórios, protótipos de tela, painéis, dados estatísticos, consultas ou componentes similares na ferramenta OLAP;
- i) Propor e implementar melhorias para os ambientes da ferramenta OLAP;
- j) Transferência de conhecimento para a equipe.

6. Produtos resultados previstos, cronograma de entrega e remuneração:

DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
Documento técnico contendo o planejamento e diagnóstico com a proposição de melhorias para os ambientes da ferramenta OLAP, bem como a proposta para os Planos de política de perfis de usuários e de implantação referente à ferramenta no âmbito do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE.	40 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico contendo a proposta de especificação de componentes da solução de BI – como relatório, painéis dados estatísticos, consultas ou componentes similares, de modelo de dados dimensional, de especificação dos cubos, contemplando o protótipo de telas, o plano e roteiro de teste para ferramenta OLAP e de implantação, para o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE.	80 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico contendo as especificações para um fluxo de trabalho com arquivos textos – locais, bem como o relatório do conhecimento apreendido.	122 dias após a assinatura do contrato

7. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação

- Curso superior completo em qualquer área de tecnologia da informação, reconhecido pelo MEC.

b. Experiências requeridas

- Experiência mínima de 03 (três) anos desempenhando as funções de Analista de Sistemas, Analista OLAP, Analista BI/DW, Analista de Negócios/Requisitos, Administrador de Banco de Dados ou funções relacionadas ao processo de desenvolvimento de sistemas e/ou BI/DW, sendo que pelo menos 02 (dois) desses três anos sejam com a ferramenta MicroStrategy.

c. Conhecimentos desejáveis

- Domínio da ferramenta MicroStrategy nos seguintes módulos:
 - Administração
 - Desenvolvedor
 - Documentos e painéis (Dashboard)
- Desenvolvimento de aplicações OLAP para Data Warehouse e arquivos textos.
- Experiência em projetos com banco de dados Oracle.
- Experiência nos processos de levantamentos de requisitos/negócio.
- Experiência nos processos de ETL.
- Experiência na modelagem de banco de dados e dimensional.

8. Número de vagas: 01 (uma) vaga.

9. Vigência de cada contrato: Em até 05 (cinco) meses, após a assinatura do contrato.

10. Local de Trabalho: As atividades serão desenvolvidas na CGDES/DIRTE/FNDE, situado no SBS Quadra 02 – Edifício FNDE, Brasília – DF.

11. Considerações gerais:

- Os produtos deverão ser entregues à Coordenação Geral de Desenvolvimento de Sistemas - CGDES/DIRTE/FNDE, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR - Termo de Referência - não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação - e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.
- Caso ocorra interrupção do contrato durante a sua vigência, os serviços de consultoria poderão ser conduzidos pelo próximo candidato selecionado, conforme cadastro reserva e necessidade da área demandante.
- As entrevistas serão presenciais e ocorrerão nas dependências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, Brasília/DF, sendo que os custos de deslocamentos deverão ser arcados pelos próprios candidatos.

Brasília – DF, julho de 2012.